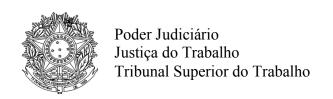
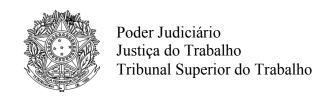


ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

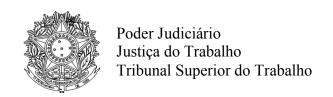
Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Pedro Paulo Teixeira Manus, Hugo Carlos Scheuermann e Alexandre Souza Agra Belmonte. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor José Alves Pereira Filho e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo quorum regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Presente à Sessão, para compor o quorum, o Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono. O Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen cumprimentou os presentes, agradeceu a participação do Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono para compor o quórum e registrou a presenca, na tribuna, do Doutor José Torres das Neves. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DOjulgamento dos processos em pauta: Processo: RO - 5736-96.2011.5.07.0000 da 7a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Recorrido(s): SIMONE NUNES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Processo: RO - 9125-91.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANDRÉIA RAMOS CORDEIRO, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário do impetrante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. Processo: ED-AgR-AR - 6753-65.2011.5.00.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: OSWALDO SERVULO TAVARES DA SILVA, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento do processo em virtude de sua suspeição declarada na sessão realizada em 26/2/2013. Processo: RO - 1772-97.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Luciano Lopes Calil, Recorrido(s): HASENCLEVER SEBASTIÃO DE MACEDO, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso na parte em que, a pretexto do art. 485, V, do CPC, renova a alegação de violação aos artigos 461, §2º, da CLT e 37, caput e incisos II e XIII, da Constituição Federal, e ofensa a súmulas, bem como quanto ao art. 485, III, do CPC, de dolo da parte vencedora em detrimento da parte vencida, por desfundamentado e, no mérito, quanto as matérias remanescentes, "honorários advocatícios" e "reversão do depósito prévio", negar-lhe provimento. Processo: RO -458800-89.2009.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s):



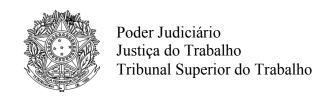
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): MARIA AMÉLIA GONÇALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso na parte em que, a pretexto do art. 485, V, do CPC, renova a alegação de violação aos artigos 461, §2°, da CLT e 37, caput e incisos II e XIII, da Constituição Federal e ofensa às súmulas, por desfundamentado e, no mérito, quanto ao tema remanescente - honorários advocatícios, negar provimento ao recurso. Processo: AR - 1833006-79.2007.5.00.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Revisor: Min. Emmanoel Pereira, Autor(a): JURACY DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Fábio Nóvoa, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Réu: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Ana Paula de Almeida Barra, Decisão: por unanimidade, julgar parcialmente procedente a ação rescisória, a fim de desconstituir em parte o acórdão proferido pela e. 4ª Turma desta Corte, no Processo nº TST-RR-635.632/2000.2, e determinar o retorno dos autos daquela reclamação trabalhista à MM. 16ª Vara do Trabalho de Salvador para que, superada a extinção do contrato de trabalho decorrente da obtenção da aposentadoria espontânea, examine a existência ou não de estabilidade decenal e prossiga no julgamento daquela reclamação, como entender de direito. Custas de R\$ 40,00 pelo Réu, assim como honorários de advogado, no montante de 20% sobre o valor da causa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, patrono do(s) Autor(a). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Réu. Processo: RO - 11900-98.2011.5.17.0000 da 17a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Recorrido(s): GIVONALDO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11^a VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. Processo: RO - 15075-81.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Reginaldo Campos da Motta, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da impetrante, por inexistente. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, pelo Recorrente, e o Dr. José Eymard Loguércio, pelo Recorrido. Processo: RO - 28900-59.2010.5.13.0000 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Recorrente(s): **SINDICATO** DOS **EMPREGADOS** EM **ESTABELECIMENTOS** BANCÁRIOS DA PARAÍBA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a preliminar de inépcia da inicial pronunciada na origem, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para que julgue a pretensão rescisória como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Eymard Loguércio, patrono do Recorrente. Processo: RO - 946-26.2011.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo



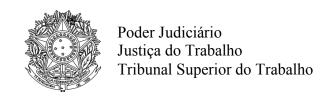
Caldas, Advogado: Dr. José Alfredo Cruz Guimarães, Recorrido(s): RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Sylvio Krasilchik, Recorrido(s): MARCOS GOMES CARNEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por maioria, julgar extinto o mandamus sem resolução do mérito, na forma da fundamentação, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini. Processo: RO - 525-36.2011.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cícero Virgulino da Silva Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10^a VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso da impetrante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono da Recorrente. Processo: RO - 27500-96.2010.5.17.0000 da 17a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): CYNTHIA PRATTE SANTOS, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono da Recorrida. Processo: ReeNec e RO - 142-29.2012.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12^a REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): CLAUDECI GUIMARÃES BARBOSA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e extinguir, sem a resolução de mérito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Processo: RO - 350-19.2012.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLÁUDIO MAXIMILIANO ZERKOWSKI, Advogado: Dr. José Luiz Santos Montello, Recorrido(s): FLAVIA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Raul Clímaco dos Santos, Recorrido(s): PRÓ MÉDICO INDUSTRIAL LTDA., Recorrido(s): ZERK APARELHOS DE PRECISÃO LTDA., Recorrido(s): MARIA REGINA ZERKOWSKI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 54ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RO - 425-47.2012.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ NEVES FILHO, Advogado: Dr. Flávio Ribeiro Miranda, Recorrido(s): CLARICE LEONOR FERREIRA DE MOURA BASTOS, Advogado: Dr. Marcos Pires Santos de Souza, Recorrido(s): PREVINA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS E MEDICAMENTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRO - 522-09.2012.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE MANZANO SAID, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO ARAGÃO DE VILLAR FILHO, Agravado(s): FLEX SERVICE LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19^a VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, em atenção ao princípio da fungibilidade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que aprecie e julgue o apelo denegado como agravo regimental, como entender de direito. Processo: RO - 828-55.2011.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,



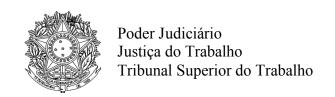
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): CLAUDECI GUIMARÃES BARBOSA, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): EBV -LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ReeNec e RO - 903-94.2011.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL TRABALHO 12^a REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO REGIONAL DO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): MARIA MARIANO DE FREITAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ReeNec e RO - 932-47.2011.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12^a REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): MARIA APARECIDA SILVEIRA DUARTE, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e extinguir, sem a resolução de mérito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Processo: ReeNec e RO - 953-23.2011.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira. Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12^a REGIÃO. Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): MARIA MARIANO DE FREITAS OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 2051-11.2011.5.06.0000 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GERONÇO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Processo: RO - 2070-17.2011.5.06.0000 da 6a. Região. Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FRANCISCA RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Processo: AIRO -3003-67.2010.5.08.0000 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de CELSO CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Luciana Maria Malcher Meira Neves, Agravado(s): KARIN ASSAD ZAIDAN, Advogado: Dr. André Luiz Eiró do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 4551-88.2011.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Recorrido(s): ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Almeida Cabral, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 7100-16.2011.5.21.0000 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Advogada: Dra. Magna Cosme Gonçalves, Recorrido(s): ADINÉA SOARES GOMES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RO - 8459-56.2011.5.01.0000 da 1a.



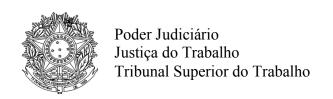
Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAURICE RODITIS, Advogado: Dr. Marcelo Ideses, Agravado(s): POLLYANA MACEDO DE NORONHA REBOUÇAS, Agravado(s): ANJO AZUL ARTE E IMAGENS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RO - 9130-86.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CARLOS EDUARDO ALEXANDRE PEAO, Advogado: Dr. Aderson Martini Ferreira dos Santos, Embargado(a): GEOTECNICA S A, Embargado(a): G.E.O GEOTECNIA ENGENHARIA E OBRAS LTDA, Embargado(a): AUSBRÁS ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RO - 10550-88.2010.5.07.0000 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JEOVÁ DE FIGUEIREDO MATOS NETO, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9^a VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Processo: CC - 11682-10.2012.5.00.0000 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE RIO BRILHANTE -MS (24° REGIÃO), Suscitado(a): VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI - BA (5° REGIÃO), Decisão: por unanimidade, acolher o conflito de competência, a fim de declarar que a Vara do Trabalho de Guanambi/BA (para onde deverão ser remetidos os autos) é competente para processar e julgar a reclamação trabalhista. Processo: ED-RO - 14370-93.2010.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: RICARDO OMIZZOLO, Advogada: Dra. Elenir Imperato Bueno, Embargado(a): NICOLAU FERREIRA DE MORAES, Advogada: Dra. Lina Cioderi Albarelli, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, imprimindo efeito modificativo, afastar a conclusão de intempestividade do apelo e prosseguir no exame do recurso ordinário interposto pelo Litisconsorte Passivo necessário. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negarlhe provimento. Processo: ReeNec e RO - 28500-86.2011.5.21.0000 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Recorrido(s): MARLENE PRAÇA FREIRE, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, e indeferir o pedido de tutela antecipada. Processo: RO -35200-19.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA LUZENIR LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 35700-85.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA LÚCIA DE CARVALHO PEREIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 51900-70.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): FRANCISCO DÁRIO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 52700-98.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ,



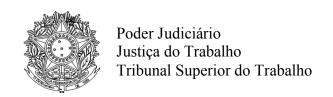
Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LUCILÉIA LIMA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 55100-85.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JEANE FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 58200-48.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 69000-38.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 74900-02.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): EDIVALDO COSTA RAMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 76800-18.2009.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO MONTUORI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 32-84.2012.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Advogada: Dra. Oneide Soterio da Silva, Recorrido(s): MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MIRANDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: ReeNec e RO - 221-08.2012.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12^a REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): JAIRO BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Processo: RO -236-43.2011.5.18.0000 da 18a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MILENA CÂNDIDA TAVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Luiz Fonseca Dias, Recorrido(s): TABACARIA SILVEIRA LTDA., Advogada: Dra. Caroline Nayhara Alves Macedo, Recorrido(s): PAULO CESAR ROSA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 370-22.2011.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): LUIZ OLIZETE LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil. Processo: RO - 437-84.2011.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Mauro Raul Pinheiro Machado, Recorrido(s): AILDO SEBASTIÃO AGOSTINHO DE LARA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Recorrido(s): KUALITTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, extinguir o feito,



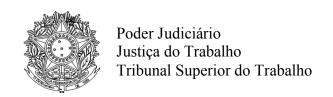
sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil, mantendo-se a condenação em honorários advocatícios imposta pela decisão regional. Processo: ReeNec e RO - 449-98.2011.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): ANTÔNIO BENEDITO BUENO SOARES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Recorrido(s): KUALITTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil, reduzindo-se a condenação em honorários advocatícios imposta pela decisão regional para 10% sobre o valor da causa atualizado. Processo: RO - 467-22.2011.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LUIZ MANOEL RODI, Advogado: Dr. Nazareno Antônio Vilarinho Pioli Filho, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. Processo: RO - 1585-98.2011.5.03.0000 da 3a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ADSEL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Afonso Sant'Anna Júnior, Recorrido(s): LÚCIO COELHO DOS REIS, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 37ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 1777-95.2011.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ACUMULADORES AJAX LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Recorrido(s): LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. Processo: RO - 2344-29.2011.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Recorrido(s): MAURO CÉSAR SECCO, Advogado: Dr. Márcia Nery dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SUMARÉ, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. Processo: RO -2576-04.2011.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Paixão Branco, Recorrido(s): BRUNO CARVALHO FERREIRA, Recorrido(s): WILLY SALVIO DE CARVALHO FERREIRA -(REPRESENTADO POR MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO), Recorrido(s): MARIA DO DE CARVALHO, Recorrido(s): DENYZ SOUZA FERREIRA, SOCORRO KLEBERSON SOUZA FERREIRA, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 4089-07.2011.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TITO CORRÊA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz, Recorrido(s): SEBASTIÃO SOARES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Marcos de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso interposto pela impetrante, consoante a Orientação Jurisprudencial nº 152 desta Subseção Especializada. Processo: ReeNec e RO - 14400-67.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL



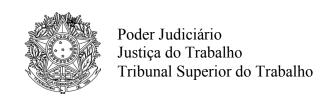
REGIONAL DO TRABALHO 16^a REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ALICE MARTINS ARRUDA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa necessária, por insuficiência de alçada, e negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 14700-29.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LUZIA VELOSO DA CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: ReeNec e RO - 27800-13.2011.5.21.0000 da 21a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Recorrido(s): ELIANE MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa necessária, por insuficiência de alçada, e negar provimento ao recurso ordinário. Processo: ReeNec e RO - 170400-91.2010.5.21.0000 da 21a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): GASPAR MACÊDO DA SILVA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, ante a inépcia da petição inicial, nos termos do art. 267, I, c/c o art. 295, I, do CPC. Processo: RO - 174800-51.2010.5.21.0000 da 21a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Advogada: Dra. Magna Cosme Gonçalves, Recorrido(s): MARIA DAS DORES SILVA E SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 654000-68.2008.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ALBERTO WAGNER DA SILVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: ReeNec e RO - 162-70.2011.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Recorrido(s): DOUGLAS MERCEDES RAMOS, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do reexame necessário por falta de alçada; II - conhecer do recurso ordinário do município autor e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. Processo: ReeNec e RO - 390-13.2011.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Recorrido(s): KUALITTER SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. Processo: RO - 495-18.2010.5.20.0000 da 20a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): GILMAR PASSOS DO CARMO, Advogado: Dr. Hildon Oliveira Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA, Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário da impetrante para conceder a segurança pleiteada, determinando a imediata suspensão dos atos de execução ainda em andamento no processo na ação trabalhista originária (processo nº 0006200-92.2009.5.20.0012) e o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que examine o alegado vício de intimação e a admissibilidade do recurso de revista. Processo: ReeNec e RO - 742-84.2011.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12^a REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): ROSANE BORBA, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por falta de alçada; não conhecer do recurso ordinário do Município de Joinville na parte relativa à alegação de violação do art. 71 da Lei 8.666/93, por desfundamentado e, no mérito, em relação às questões remanescentes, que dizem respeito ao princípio constitucional de reserva de plenário e aos honorários advocatícios, negar-lhe provimento. Processo: RO - 1375-38.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Luciano Lopes Calil, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO PINTO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. Processo: CC - 9701-43.2012.5.00.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Suscitante: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - 15^a REGIÃO, Suscitado(a): JUIZ DA 14^a VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - 2^a REGIÃO, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o conflito de competência suscitado pelo MM. Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto (SP) Processo: ED-RO - 15810-80.2011.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MARCUS ANDRÉ NERI BARBOSA, Advogado: Dr. Rodrigo De Nardi Aranha, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer os embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO** - 27900-06.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA AUXILIADORA LIMA DE ARRUDA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO -42800-98.2010.5.17.0000 da 17a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário do impetrante para conceder-lhe a segurança, determinando-se a expedição de novo alvará judicial referente ao honorários de assistência judiciária em seu nome. Processo: ReeNec e RO - 48800-69.2011.5.21.0000 da 21a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Advogada: Dra. Magna Cosme Gonçalves, Recorrido(s): JOSÉ HERCULANO GAMA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por falta de alçada, e conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 728-58.2010.5.22.0000 da



22a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Mazza de Castro, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Processo: AIRO - 903-60.2012.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THOMAZ THOMPSON FLORES NETO, Advogado: Dr. Thomaz Thompson Flores Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Agravado(s): IVA REGINA SOUZA BURIGO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AgR-AR - 1361-76.2013.5.00.0000 da 7a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEOMAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Mário Duarte Pereira, Agravado(s): MUNICIPIO DE CARIUS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: ReeNec e RO - 2100-71.2009.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Sílvio Benedito Cardoso, Recorrido(s): JOÃO RAFAEL MIÃO, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e ao reexame necessário. Processo: AIRO - 2122-06.2012.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIO SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Genalvo Herbert Cavalcante Barbosa, Agravado(s): ANTÔNIO SANTOS TEIXEIRA, Agravado(s): ALECIA DE JESUS ROCHA PINHEIRO, Agravado(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando, pelo princípio da fungibilidade o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aprecie o recurso ordinário interposto como agravo regimental. Processo: RO - 2942-52.2012.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): EWERTON CÉSAR RICH DIAS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO -19900-17.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DE JESUS DA SILVA SÁ ARRUDA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 20900-52.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JURACY NARA DO NASCIMENTO ALVARENGA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 21800-35.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LUZILENE DE SOUSA PAULA CARVALHO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 22200-49.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DIVINA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr.



João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 37700-58.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): FILOMENA FRAZ CONCEIÇÃO ALMEIDA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 45000-71.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LUIZA ALCÂNTARA DE SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 46000-09.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SIMONE NOGUEIRA LIMA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: ReeNec e RO - 243200-22.2009.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO 15ª REGIÃO, Recorrente(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Roberto Rosio Figueredo, Recorrido(s): SELMA APARECIDA FERNANDES, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário; julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, ante a inobservância do depósito prévio do art. 836 da CLT. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e seis minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

> Ministro Antônio José de Barros Levenhagen Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho